

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

## OUTORGA DE DIREITO DE USO № 857/2018

## PORTARIA Nº 1325/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 3183207/2018, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, ao ARACOIABA PESCADOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ 10.539.112/0001-

79 nos seguintes termos:

2018.

## I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO 1 - Denominação da fonte: Açude Aracoaba 2 - Capacidade da fonte: 60.430.000,00m3 Sub-bacia: 3 - Bacia: Metropolitana Localidade: AC Repressa do Açude Aracoiaba s/n. Distrito: Vazantes 4 - Município: Aracoiaba 5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9.513.276 LONG: 532.935 II - ELEMENTOS DA OUTORGA 1 - Período de validade da outorga: <u>02 anos</u> - (14 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2020) 2 - Local de uso: AC Repressa do Açude Aracoiaba s/n. Área de espelho: m2 3 - Volume outorgado: m3/ano Vazão contínua: I/s 4 - Vazão outorgada: I/s 5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: horas/dia ·dias/semana 6 - **Finalidade do uso da água**: Aquicultura (produção de peixe em gaiola tendo um volume util de 4m³ numa área bruta de 30.466,00m² e uma area útil de 1.826,76m²) III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço.
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 6 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 7 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 8 Esta portaria não dispensa nem substitui a portaria, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrafá em/vigor na data de sua publicação no D.O.E. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de setembro de

lávio Gomes Rodrigu

Secretario Adjunto dos Recursos Hidricos

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora s/n Ed. SRH/SEINFRA, 1º andar /Cambeba. Ceb: 60822-325 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.3994 / 3101.4053 • Fax/ (85) 3101.4049

USO